



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2016

Publicado no DOEM Nº /2016, de / /2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELLA
BAIRRO ININGA
TERESINA-PIAUÍ
FONES: (86)3215-5656/3215-5556
www.ufpi.br/copese

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MARANHÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2016

Estabelece regras para o **Concurso Público** para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contrato nº 08/2016, de 16 de março de 2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Timon-MA e a Universidade Federal do Piauí – UFPI, faz saber que realizará o Concurso Público de PROVAS com vistas à nomeação de agentes comunitários de saúde para preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon, sob o regime estatutário, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, da Lei Municipal nº 1.629, de 14 de maio de 2010, e da Lei Municipal nº 1988, de 30 de setembro de 2015, obedecidos a Lei Orgânica do Município e suas alterações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timon (Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004) e a legislação vigente que couber, e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
 - 1.1.1 A COPESE/UFPI será responsável pelas etapas que vão até a classificação final do concurso público, incluindo a prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos.
 - 1.1.2 O curso de formação inicial e continuada para os candidatos aprovados e classificados na prova escrita de conhecimentos básicos e específicos, dentro do limite de vagas estabelecidos, bem como a divulgação do resultado final, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), da Prefeitura Municipal de Timon-MA.
- 1.2 O código, cargo, vagas, vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, lotação, piso salarial e escolaridade/requisito para inscrição constam no quadro a seguir.

CARGO PÚBLICO	VAGAS			LOTAÇÃO	PISO SALARIAL-R\$	ESCOLARIDADE/REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	TAXA-R\$
	AC (*)	PNE (**)	TOTAL				
Agente Comunitário de Saúde	31	02	33	SEMS(***)	1.014,00	<ul style="list-style-type: none">• Ter concluído o Ensino Fundamental• Já residir na área da comunidade/localidade em que atuará desde a data de publicação deste Edital	70,00

(*) AC – Ampla Concorrência

(**) PNE – Portador de Necessidades Especiais

(***) SEMS – Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Timon

- 1.3 A escolaridade e o requisito exigidos para inscrição do candidato neste concurso público serão comprovados somente no ato da posse.
- 1.4 O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado pela Lei nº 12.994, de 07 de junho de 2014.
- 1.5 A Jornada de trabalho é de 40(quarenta) horas semanais, exigida para garantia do piso salarial, e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em lei e apresentadas na seção 3 deste Edital.
- 1.6 A quantidade de 33 (trinta e três) vagas ofertadas neste concurso público será distribuída por unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.7 A comprovação da escolaridade e da residência em Timon-MA que contemple a área da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) em que atuará desde a data de publicação deste Edital, requisitos para inscrição do candidato neste concurso público, deve ser entregue quando da convocação para a nomeação, juntamente com os demais documentos para a investidura no cargo exigidos neste Edital.
 - 1.7.1 A comprovação da escolaridade exigida será feita mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
 - 1.7.2 Para comprovar a residência em Timon-MA na área da comunidade/localidade em que já reside desde a publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar, quando convocado para a nomeação, um dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada em cartório de fatura emitida pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR), pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) ou Águas de Timon, ou pela operadora de telefonia em nome do candidato;
 - b) declaração original assinada pelo pai (ou mãe) ou membro da família, ou pelo proprietário do imóvel onde reside, com firma reconhecida em cartório;
 - c) cópia autenticada em cartório do contrato de aluguel do imóvel onde reside(se locatário).

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
 - g) apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - h) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 - i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - j) apresentar comprovante de que reside em Timon-MA na área da unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu, desde a data da publicação deste Edital do processo seletivo público, conforme especificado no subitem 1.7.2 deste Edital;
 - k) ter sido aprovado no curso de formação inicial e continuada ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), da Prefeitura Municipal de Timon-MA, conforme seção 15 deste Edital;
 - l) ser considerado APTO, física e mentalmente, em exame médico admissional realizado por junta médica da Prefeitura Municipal de Timon(MA), conforme seção 16 deste Edital;
 - m) apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
 - n) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 2.2 Será obrigatória a comprovação da escolaridade e do requisito especificados no subitem 1.2 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 3.1 O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- 3.1.1 O artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, considera atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
- I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
 - II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
 - III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
 - IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
 - VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- 3.2 De acordo com o art.7º, da Lei Municipal nº 1.629, de 14 de maio de 2010, as atribuições do ocupante do emprego público de Agente Comunitario de Saúde, sem prejuízo de outras a serem definidas e desenvolvidas com as normas pertinentes, consistirão em:
- a) realizar mapeamento de sua área de atuação;
 - b) cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
 - c) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
 - d) realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
 - e) coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas ;
 - f) desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher ao adolescente, ao trabalhar e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
 - g) promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando a uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
 - h) incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
 - i) orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
 - j) informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica;
 - k) participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
- 3.3 Conforme o artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.629, de 14 de maio de 2010, caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Timon-MA determinar a forma de atuação detalhada dos Agentes Comunitários de Saúde, considerando as características e especificidades locais, visando:
- I. Ao aprimoramento e adequação técnica do atendimento aos indivíduos e à coletividade;
 - II. Ao monitoramento eficiente de grupos ou de problemas específicos;
 - III. À inserção da saúde no contexto geral de vida como veículo de transformação social.

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- 4.1 A definição da área geográfica de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde foi realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Timon-MA, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 As unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) definidas pela Secretaria Municipal da Saúde para as zonas urbana e rural do município de Timon-MA, com as respectivas localidades ou bairros e o número de vagas oferecidas são apresentadas no Anexo I deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Poderá inscrever-se neste concurso público, candidato que tiver concluído o Ensino Fundamental e já residir na área da comunidade ou localidade em que atuará desde a publicação deste Edital.
 - 5.1.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **09h do dia 05/05/2016** até às **23h59min do dia 06/06/2016**, observado o horário local.
 - 5.1.2 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar o nome da comunidade ou localidade onde reside desde a data de publicação deste Edital, fazer a opção entre zona urbana e zona rural e escolher a Estratégia de Saúde da Família (ESF) com a(s) respectiva(s) comunidade(s)/localidade(s) para a qual vai concorrer, dentre as ESF especificadas no Anexo I deste Edital.
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetivado **até o dia 07/06/2016**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
 - 5.2.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.
 - 5.2.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
 - 5.2.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Concurso Público, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
 - 5.2.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 5.3 É vedada a inscrição neste processo seletivo público de ex-servidor público municipal que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 229, incisos IX e XI, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, ou que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 243, incisos I, IV, VIII, X, XI e XIII, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon).
- 5.4 Somente haverá isenção da taxa de inscrição nos casos previstos na **Lei Municipal nº 1.651, de 30/08/2010**, promulgada pela Prefeitura Municipal de Timon-MA, conforme especificado na seção 6 deste Edital.
- 5.5 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.
 - 5.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio www.ufpi.br/copese e clicando no ícone do concurso público, como condição para efetivar sua inscrição.
- 5.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 5.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 5.9 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Timon-MA.
- 5.11 O candidato somente poderá fazer a sua inscrição em uma unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a qual vai concorrer neste concurso público, dentre as especificadas no Anexo I deste Edital.
 - 5.11.1 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas, mesmo que sejam para unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) diferentes, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.12 O comprovante de pagamento da inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova, quando solicitado pela organização do concurso público.
- 5.13 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 5.14 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.14 O candidato deverá acessar o sítio www.ufpi.br/copese e imprimir o seu cartão de inscrição, constando o local de realização da prova escrita objetiva, a partir do dia **04/07/2016**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição nos casos previstos na **Lei Municipal nº 1.651, de 30/08/2010**, promulgada pela Prefeitura Municipal de Timon-MA, para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) seja doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado, Município ou Distrito Federal, que não poderá ser em quantidade inferior a 03(três) vezes em um período de 12 (doze) meses, tomando como limite a data de publicação deste Edital;
 - c) esteja desempregado há mais de 06(seis) meses e não possua outra fonte de renda.
- 6.2 A isenção da taxa de inscrição de que trata o item 6.1 deste Edital será concedida apenas àqueles candidatos que comprovem residir no município de Timon-MA há mais de 24(vinte e quatro) meses (art. 2º, Lei Municipal nº 1.651, de 30/10/2010), tomando como limite a data de publicação deste Edital, apresentando cópia autenticada em cartório de pelo menos um dos documentos a seguir especificados:
- a) espelho do título eleitoral; ou
 - b) comprovante do IPTU; ou
 - c) fatura de contas de água, luz ou cartão de crédito.
- 6.3 Somente terá direito a usufruir dos benefícios relativos à isenção de taxa de inscrição neste concurso público, o candidato que, ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, e ainda entregar, pessoalmente ou por terceiro, **impreterivelmente**, no período de **05 a 12/05/2016**, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Universidade Federal do Piauí - Campus Ministro Petrônio Portella – Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE) – Bairro: Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, requerimento (modelo apresentado no Anexo IV deste Edital e disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese) devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos comprovantes da documentação exigida.
- 6.4 A documentação exigida para solicitar a isenção da taxa de inscrição neste concurso público, que deverá ser entregue à COPESE/UFPI juntamente ao requerimento, é a seguinte:
- I-Para candidato inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda:**
- a) fotocópia do cartão de programa social contendo o Número de Indicação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração original de que é membro de família de baixa renda (modelo apresentado no Anexo V deste Edital);
 - c) fotocópia autenticada em cartório de comprovante de residência há mais de 24 (vinte e quatro) meses em Timon-MA, conforme item 6.2 deste Edital.
- II-Para candidato doador de sangue:**
- a) fotocópia autenticada em cartório de comprovantes de doação de sangue, conforme item 6.1, alínea “b”, deste Edital;
 - b) fotocópia autenticada em cartório de comprovante de residência há mais de 24 (vinte e quatro) meses em Timon-MA, conforme item 6.2 deste Edital.
- III-Para candidato desempregado há mais de 6 (seis) meses e que não possui outra fonte de renda:**
- a) fotocópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho);
 - b) declaração original de que está desempregado há mais de 6 meses e que não possui outra fonte de renda (modelo apresentado no Anexo VI deste Edital);
 - c) fotocópia autenticada em cartório de comprovante de residência há mais de 24 (vinte e quatro) meses em Timon-MA, conforme item 6.2 deste Edital.
- 6.5 No caso dos candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, a Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados.
- 6.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.7 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20/05/2016** no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 6.8 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese no período de **23 a 24/05/2016**, conforme consta no Cronograma de Execução deste concurso público – Anexo III deste Edital.
- 6.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão imprimir o boleto da GRU, correspondente ao valor total da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento até a data prevista no item 5.2 deste Edital.

7. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 Serão reservadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 7.1.1 Especificamente neste concurso público, em caso de aprovação, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas será destinado a candidato inscrito como Portador de Necessidade Especiais (PNE) apenas na Estratégia de Saúde (ESF) para a qual vai concorrer, em se considerando que as vagas são ofertadas por cada ESF, conforme apresentado no Anexo I deste Edital, e que o candidato já deverá residir na comunidade/localidade/bairro em que atuará desde a data de publicação deste Edital.

- 7.1.2 Na falta de candidato aprovado na condição de portador de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 7.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 7.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/1999, particularmente em seu Artigo 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 7.3 De acordo com o Decreto referido no subitem 7.2.2 deste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá identificá-las no pedido de inscrição e obrigatoriamente apresentar laudo médico original de acordo com o que determina o item 7.4, alínea "a", deste Edital, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tomando-se como limite a data de encerramento de inscrição deste concurso público.
- 7.3.1 Em caso de deficiência permanente, deve ser expresso no laudo médico, sendo assim desconsiderada a sua data de emissão.
- 7.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá entregar, no período de **05/05 a 06/06/2016**, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, ou ainda, enviar via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, a seguinte documentação:
- a) laudo médico, original ou fotocópia autenticada em cartório, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) o formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, impresso com a devida solicitação do acompanhamento para realizar prova com leitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de necessidades especiais (cegos ou amblíopes), e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir, ou outra solicitação, conforme o caso.
- 7.4.1 O candidato que declarar a condição de portador de necessidades especiais no pedido de inscrição e não necessitar de atendimento especial deverá, também, informar essa situação no requerimento citado no item 7.4, alínea "b", deste Edital.
- 7.4.2 O não atendimento do item 7.4 deste Edital desobrigará a organização do concurso público de disponibilizar atendimento especial ao candidato.
- 7.4.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
- 7.4.4 As solicitações após a data citada no item 7.4 deste Edital serão indeferidas.
- 7.5 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que enviaram a documentação citada no subitem 4.4 e que tiverem sua solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no dia **21/06/2016**.
- 7.6 O candidato portador de necessidades especiais que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 7.7 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. Para concorrer à vaga o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente certame e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais.
- 7.8 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 7.9 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação específica dos candidatos portadores de necessidades especiais e constará apenas da listagem geral, caso esteja dentro dos limites previstos na seção 12 deste Edital.
- 7.10 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidades especiais constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para portadores de necessidades especiais.
- 7.11 Após a contratação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.12 A Prefeitura Municipal de Timon designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999, de 20/12/1999.

8. DO ATENDIMENTO ÀS CANDIDATAS LACTANTES

- 8.1 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita objetiva poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese no período de 27 a 30 de junho de 2016, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da criança e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 8.1.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a criança e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova escrita objetiva.

- 8.1.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova escrita objetiva.
- 8.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 8.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova escrita objetiva.
- 8.4 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova escrita objetiva.
- 8.5 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova escrita objetiva e não levar acompanhante para cuidar da criança não fará a prova.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 O concurso público constará de prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, valendo 02(dois) pontos cada questão.
- 9.1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos básicos constará de questões de Língua Portuguesa e de Matemática em nível de ensino fundamental.
- 9.1.2 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos constará de questões relativas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 9.1.3 As questões da prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos terão 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. As provas terão duração de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- 9.2 O conteúdo programático da prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos consta no Anexo II deste Edital.
- 9.3 As áreas de conhecimentos para o cargo, o número de questões por área, o total de questões e o total de pontos da prova escrita objetiva estão especificados no quadro a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS BÁSICOS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA			
Agente Comunitário de Saúde	10	10	30	50	100

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Teresina – PI, no dia **10/07/2016, das 08 às 12 horas**, observado o horário local. O local de aplicação será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de pagamento da inscrição;
 - cartão de inscrição;
 - documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste concurso público, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado um outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
- 10.3.1 A Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento de identificação que tenha data de validade não será aceito se estiver com a data de validade vencida.
- 10.3.2 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 10.3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.3.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.3.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 10.4 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 10.5 O(s) portão(s) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) às 7h00min horas. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 10.6 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h00min horas, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 10.7 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 10.8 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 10.9 Se antes do começo da prova escrita objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro evento relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado,

- mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 10.9.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro evento relevante durante a realização da prova escrita objetiva, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 10.10 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.11 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 10.11.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 10.11 deste Edital.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
- 10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 10.14 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 10.15 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato ao Concurso.
- 10.16 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.**
- 10.16.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.17 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 10.18 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 10.18.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.18.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 10.19 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 7.4, alínea "b", deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE.
- 10.20 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 10.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 10.22 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo público.
- 10.23 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 10.24 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 10.25 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 10.26 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 10.27 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 10.28 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

11. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 11.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese).
- 11.2 O candidato poderá interpor um único recurso no período de **11 a 12/07/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, referente ao gabarito das questões da prova escrita objetiva.
- 11.3 Na formulação do recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
 - 11.3.1 Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar.
 - 11.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das questões da prova escrita objetiva, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 11.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital e em conformidade com o exigido nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 11.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra a classificação final do concurso público.

12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será aprovado e classificado neste concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
 - a) ter obtido na prova escrita objetiva, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acerto das questões de cada área de conhecimentos básicos (Português e Matemática) e da área de conhecimentos específicos do cargo;
 - b) ter sido classificado até o limite de **03(três) vezes** o número de vagas especificado para a unidade de Estratégia de Saúde da Família(ESF) para a qual concorre.
- 12.2 Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que:
 - a) não atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos básicos (Língua Portuguesa e Matemática) e da área de conhecimentos específicos do cargo da prova escrita objetiva;
 - b) embora tenha obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimentos básicos (Língua Portuguesa e Matemática) e da área de conhecimentos específicos do cargo da prova escrita objetiva, não seja classificado até o limite de 3(três) vezes o número de vaga(s) oferecido para a unidade de Estratégia de Saúde da Família(ESF) para a qual concorre.
- 12.3 Se houver candidato(s) empatado(s) na última posição do limite máximo de até 3(três) vezes o número de vagas estabelecido para a unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) de sua opção, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 13.2 e subitem 13.2.1 deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 13.1 A classificação final dos candidatos para cada comunidade/localidade/bairro da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos, obedecidos os critérios estabelecidos no item 12.1, alíneas "a" e "b", deste Edital.
- 13.2 Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:
 - tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data do resultado final deste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de pontos na área de conhecimentos específicos do cargo na prova escrita objetiva;
 - obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da área de conhecimentos básicos da prova escrita objetiva.
- 13.2.1 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora de nascimento.
- 13.3 A classificação final do concurso público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Prefeito Municipal de Timon para homologação e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- 14.1 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, dentro do número de vagas especificado nos itens 1.2 e 1.6 deste Edital, ou seja, dentro do limite de 33 (trinta e três) vagas, serão submetidos a curso introdutório de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde e estarão sujeitos à verificação de rendimento.
- 14.2 Os nomes dos candidatos convocados para participar do curso introdutório de formação inicial e continuada serão divulgados pela COPESE/UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, e também encaminhados à Prefeitura Municipal de Timon para convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município

- no dia **22/07/2016**, conforme previsto no Cronograma de Execução-Anexo III deste Edital, informando a data, o horário e o local para comparecimento.
- 14.2.1 O curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde terá início até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva do processo seletivo público.
- 14.2.2 O candidato que não comparecer ao local na data e horário informados para o curso de formação inicial e continuada será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo público.
- 14.3 O curso introdutório de formação inicial será ofertado gratuitamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), da Prefeitura Municipal de Timon-MA, e será ministrado por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e/ou da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.
- 14.4 O curso de formação inicial e continuada é de caráter eliminatório, terá uma carga horária prevista de 40 (quarenta) horas e exigirá aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em pontos, e frequência de 100% (cem por cento).
- 14.5 O resultado do curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Timon.
- 14.5.1 Será aprovado no curso de formação inicial e continuada o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento).
- 14.5.2 O candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento) será considerado reprovado.
- 14.6 Eventuais recursos contra o resultado do curso de formação inicial e continuada deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), da Prefeitura Municipal de Timon-MA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 14.6.1 A Secretária Municipal de Saúde (SEMS), da Prefeitura Municipal de Timon-MA, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar o pleito e publicar a decisão.
- 14.7 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado e classificado na prova escrita objetiva dentro do número de vagas previsto, não obtiver aprovação no curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde será eliminado deste concurso público.
- 14.8 Em caso de reprovação ou de desistência de candidato no curso de formação inicial e continuada, as vagas correspondentes, até o limite estabelecido neste Edital, poderão ser preenchidas pela Prefeitura Municipal de Timon, mediante a convocação de candidatos aprovados e classificados, obedecendo estritamente a ordem de classificação dentro de cada Estratégia de Saúde da Família (ESF).

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O resultado final do concurso público será divulgado após a divulgação do resultado do curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde.
- 15.2 Não caberá recurso no âmbito administrativo contra o resultado final do concurso público.
- 15.3 A homologação do resultado final do concurso público será realizada pela Prefeitura Municipal de Timon-MA e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde.

16. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 16.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação clínica do candidato, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental e exames complementares para averiguar a aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo a ser provido.
- 16.2 O exame médico admissional é restrito aos candidatos aprovados no curso de formação inicial e continuada e convocados para os procedimentos pré-admissionais, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Timon-MA, conforme agendamento realizado por ocasião da nomeação para a posse.
- 16.3 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados, sem justificativas comprovadas, dentro do prazo previsto, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato deste concurso público.
- 16.4 O candidato portador de deficiência que for convocado para a etapa de Exame Médico Admissional deverá submeter-se aos exames previstos no item 2.1, alínea "I", deste Edital, e àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada.
- 16.5 O resultado do Exame Médico Admissional será expresso com a indicação de parecer APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 16.6 Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.
- 16.7 O candidato considerado INAPTO no exame admissional, ainda que aprovado e classificado na prova escrita objetiva e aprovado no curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde, será eliminado deste concurso público.
- 16.8 Não caberá recurso, no âmbito administrativo, contra o resultado dos exames médicos e complementares e dos procedimentos pré-admissionais realizados pela Prefeitura Municipal de Timon-MA.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

- 17.1 O prazo de validade deste concurso público será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Timon-MA, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18. DA NOMEAÇÃO

- 18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação para a(s) comunidade(s)/localidade(s) de cada unidade de Estratégia de Saúde da Família, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova escrita objetiva e no decorrer do processo, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação neste processo seletivo público, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA.
- 19.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme o Anexo I deste Edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Timon, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso público e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 19.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, rigorosamente, a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, referentes a este concurso público, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, ou em outro meio em que venham a ser divulgados.
- 19.6 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon somente os resultados dos candidatos que lograram aprovação e classificação no processo seletivo público até o limite determinado para cada unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme especificado no item 12.1 deste Edital.
- 19.7 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal de Timon-MA no Diário Oficial Eletrônico do Município ou através de jornal de grande circulação no Estado, ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou ainda por qualquer outro meio que considerar adequado, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.
- 19.8 Os casos omissos relativos à prova escrita objetiva do concurso público serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.
 - 19.8.1 Os casos omissos referentes ao curso de formação inicial e continuada e ao exame admissional serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Timon-MA por meio de seus órgãos competentes.
- 19.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos este Edital.
- 19.10 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo público, os cartões-respostas serão incinerados.

Timon (MA), 03 de maio de 2016.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal de Timon

ANEXO I**EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON****ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(Definidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Timon-MA)**

Município	Zona	ESF	Comunidade/Localidade/Bairro	Quantidade de vaga(s)
Timon-MA	Urbana	ESF 01	Bairro Conjunto Boa Vista	01
		ESF 02	Bairro Vila Bandeirante/Parque Alvorada	02
		ESF 03	Bairro Bela Vista	01
		ESF 07	Bairro Parque São Francisco	01
		ESF 10	Bairro Mutirão/Vila Paraíso	02
		ESF 20	Bairro São Francisco	01
		ESF 21	Bairro Loteamento Boa Vista	01
		ESF 22	Bairro Parque União	01
		ESF 27	Bairro Parque Piauí	03
		ESF 33	Bairro Mateuzinho	02
		ESF 35	Bairro Vila Bandeirante/Parque Alvorada	01
		ESF 55	Bairro Cidade Nova I/Vila Nova	01
		ESF 56	Bairro Cidade Nova II/Vila Nova	01
	ESF 57	Bairro Planalto Boa Esperança	02	
	Rural	ESF 39	Localidades: Piranha, Laranjeira, Matapasto, Iracema, Barra das Pombas e Tamanduá	01
		ESF 40	Localidade Pinto	01
		ESF 41	Localidade Campo Grande	01
		ESF 42	Localidade Oitenta e Nove	03
		ESF 43	Localidade Castelo	01
		ESF 46	Localidade Gameleira	01
ESF 47		Localidade Buriti Cortado	01	
ESF 48	Localidade São Benedito	02		
ESF 49	Localidade Garapa	02		
TOTAL				33

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

1–LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros: 1.1. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 1.2. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 1.3. Domínio dos mecanismos de coerência textual; 1.4. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 2. Variação linguística e norma culta. 3. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período: 5.1. Concordância verbal e nominal; 5.2. Regência verbal e nominal; 5.3. Emprego do sinal indicativo de crase; 5.4. Colocação dos pronomes átonos; 5.5 Emprego dos sinais de pontuação.

2–MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações. 2. Sistema de numeração decimal: números até bilhão. 3. Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte, um quinto ou quinta parte, um décimo ou décima parte. 4. Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações e conversões de medidas – problemas. 5. Números decimais: operações. 6. Sistema Monetário Nacional – Real. 7. Perímetro e área de quadrado, retângulo, círculo e triângulo. 8. Operações com frações.

II–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1. Bases históricas, normativas e conceituais do trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 3. Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família. 4. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. 5. Planejamento das ações de saúde. 6. Ferramentas de trabalho em saúde. 7. Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS . 8. A família e o trabalho do ACS. 9. Saúde da criança, do adolescente e do adulto. 10. Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde.** Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.: il. – (Série E. Legislação em Saúde)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde.** Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 260 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

CURITIBA. Lei nº 14.487, de 09 de julho de 2014 - Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, e dá outras providências. Publicada no **DOM**, de 09 jul. 2014.

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2016)	LOCAL
01. Inscrições	05/05 a 06/06	www.ufpi.br/copese
02. Pagamento do boleto da GRU	Até 07/06	Em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes
03. Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 a 12/05	www.ufpi.br/copese
04. Remessa ou entrega de documentação para isenção da taxa de inscrição	05 a 12/05	Entregar pessoalmente ou por terceiro na COPESE/UFPI Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64049-550
05. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	20/05	www.ufpi.br/copese
06. Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos	23 a 24/05	www.ufpi.br/copese
07. Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos	30/05	www.ufpi.br/copese
08. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	02/05 a 06/06	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE/UFPI Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP:64049-550
09. Divulgação da relação de candidatos portadores de necessidades especiais que enviaram a documentação citada no item 7.4 deste Edital e que tiveram sua solicitação de atendimento especial deferida	21/06	www.ufpi.br/copese
10. Solicitação de sala especial para candidata lactante	27 a 30/06	
11. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da prova escrita objetiva	Até 04/07	www.ufpi.br/copese
12. Aplicação da prova escrita objetiva	10/07	Conforme disponibilizado no cartão de inscrição
13. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	10/07	www.ufpi.br/copese
14. Prazo para recurso do gabarito da prova escrita objetiva	11 a 12/07	www.ufpi.br/copese
15. Resultado dos recursos do gabarito da prova escrita objetiva	19/07	www.ufpi.br/copese
16. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	19/07	www.ufpi.br/copese
17. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos	19/07	www.ufpi.br/copese
18. Resultado com a classificação final do processo seletivo público por cada Estratégia de Saúde da Família (ESF)	20/07	www.ufpi.br/copese
19. Convocação para o curso de formação inicial e continuada (apenas para candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas)	22/07	www.ufpi.br/copese , Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon e site da Prefeitura Municipal de Timon
20. Início do curso de formação inicial e continuada para Agentes Comunitários de Saúde	Até 90 dias após a divulgação da classificação final	A ser informado pela Prefeitura Municipal de Timon-MA
21. Divulgação do resultado final do concurso público	Após a conclusão do curso de formação inicial e continuada	Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon e site da Prefeitura Municipal de Timon-MA
22. Homologação do Resultado Final do processo seletivo público	Até 30 dias após o resultado do curso de formação inicial e continuada	Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon

OBS: Qualquer alteração deste Cronograma de Execução será divulgada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon.

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



Realização:



CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2016

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Preencha corretamente e entregue este requerimento, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, conforme estabelecido no Edital.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Timon-MA		EDITAL: 001/2016	
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO: Agente Comunitário de Saúde		Nº INSCRIÇÃO:	
ESF E CÓDIGO(NÚMERO) PARA A QUAL SE INSCREVEU:	COMUNIDADE(S)/LOCALIDADE(S)/BAIRRO(S):		
Nº IDENTIDADE:	Nº CPF:		
ENDEREÇO:			
TELEFONES:	FIXO	CELULAR	E-MAIL
TIPO DE ISENÇÃO (conforme item 6.1 do Edital):			
<input type="checkbox"/> Candidato inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda	<input type="checkbox"/> Doador de sangue	<input type="checkbox"/> Desempregado e sem outra fonte de renda	
Documentação: - Fotocópia do cartão de programa social com número do NIS atribuído pelo CadÚnico - Declaração firmada de que é membro de família de baixa renda (Anexo V do Edital); - Fotocópia autenticada em cartório de comprovante que reside há mais de 24 meses em Timon-MA, conforme item 6.2 do Edital.	Documentação: - Comproventes de que é doador de sangue; - Fotocópia autenticada em cartório de comprovante que reside há mais de 24 meses em Timon-MA, conforme item 6.2 do Edital.	Documentação: - Fotocópia autenticada em cartório da CTPS; - Declaração firmada de que está desempregado há mais de 6 meses e não possui outra fonte de renda (Anexo VI do Edital); - Fotocópia autenticada em cartório de comprovante que reside há mais de 24 meses em Timon-MA, conforme item 6.2 do Edital.	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou responsável

PARA USO DA COPESE

Deferido
 Indeferido – Motivo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2016

Realização:



DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____ ,
portador(a) do RG nº _____ , CPF nº _____ ,
inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal sob nº _____ ,
DECLARO, para fins de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Timon-MA, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que sou MEMBRO DE FAMÍLIA DE RENDA, obtendo renda familiar mensal por pessoa de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos (incluindo a soma dos rendimentos brutos obtidos por todos os membros da família).

Declaro-me ciente de que a declaração falsa sujeita-me às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Timon-MA, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2016

Realização:



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO HÁ MAIS DE SEIS MESES E SEM OUTRA FONTE DE RENDA

Eu, _____ ,
portador(a) do RG nº _____ , CPF sob nº _____ ,
DECLARO, para fins de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Timon-MA, nos termos do artigo 1º, § 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.651, de 30/08/2010, promulgada pela Prefeitura Municipal de Timon, que estou DESEMPREGADO HÁ MAIS DE SEIS MESES e que NÃO POSSUO OUTRA FONTE DE RENDA.

Declaro-me ciente de que a declaração falsa sujeita-me às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Timon-MA, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)